



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 316, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº.230, de 29 de maio de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº. 230, de 29 de maio de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º. O bem objeto da desapropriação de que trata o art. 1º destina-se à provisão habitacional no imóvel, viabilizada pelo Programa Minha Casa Minha Vida, beneficiando famílias de baixa renda, que não sejam proprietárias de outro imóvel urbano ou rural.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis, 26 de dezembro de 2011


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito